



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO Nº 30/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia
30 / 07 / 2020

Dispõe sobre a normatização do horário de uso das praias igarapés e balneários e funcionamento dos bares e restaurantes, como medidas de enfrentamento ao covid-19, no âmbito do município de Palestina do Pará e dá outras providências.

O **Prefeito municipal de Palestina do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de normatização do horário de uso das praias, igarapés e balneários, e funcionamento dos bares e restaurantes;

Considerando a necessidade de promover as vertentes do convívio social, visando a preservação à vida das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido uso das praias, igarapés e balneários entre o horário de 06:00 (seis) horas às 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Permanece proibido o acampamento nas praias, igarapés e balneários.

Parágrafo segundo. Permanece ainda proibida a organização de festas, e ou eventos capaz de aglomerar o número maior de 10 (dez) pessoas.

Art. 2º Fica estabelecido que o funcionamento de bares e restaurante será de até o horário de 00:00 (meia noite);

Parágrafo único. Após o horário descrito no caput, o estabelecimento será fechado compulsoriamente;

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com o apoio dos demais órgãos de segurança, visando a observância aos protocolos sanitários de combate ao COVID-19.

Art. 4º Funcionará como Disque Denúncia o nº (94) 992 28 22 96

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal